



Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
CSSF - Sugestão Deputada Flávia Moraes - Atenção Primária à Saúde		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
20 - Orçamento da Seguridade Social		
ÁREA DE GOVERNO		
07 - Saúde		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO		TIPO DE REALIZAÇÃO
050 - Incremento PAP ou MAC (GND 3 / Fundo a Fundo)		615 - Custeio - Incremento Temporário (GND 3 - Despesa Corrente)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.301.5019.2E89.
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
PROGRAMA	
5019 - Atenção Primária à Saúde	
AÇÃO	
2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	
SUBTÍTULO	
- Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Unidade apoiada (unidade)		1.000

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 - Outras Despesas Correntes	41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	8	100.000.000
TOTAL:			100.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000001626	1001	9 - Reserva de Contingência	99 - A Definir	6	2	100.000.000
TOTAL:						100.000.000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA VISA ALOCAR RECURSOS CORRENTES (GND 3) PARA O CUSTEIO DE RELAÇÃO PREDETERMINADA DE PROCEDIMENTOS E AÇÕES AFETOS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE OU A IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS E POLÍTICAS TAMBÉM AFETOS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE A SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL, IGUALITÁRIO E GRATUITO (CF. ART. 2º, I, DA LC Nº 141, DE 2012) E, PORTANTO, NÃO VOLTADAS PARA CLIENTELAS ESPECÍFICAS. TAIS VALORES CONSTITUEM ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO E DISCRICIONÁRIO A DOTAÇÕES REPASSADAS DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA (CF. ART. 22 DA LC 141, DE 2012) A TÍTULO DE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (AÇÃO 219A), PORÉM CONDICIONADAS AO CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LDO E REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.